

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING – FII

CNPJ/ME n.º 01.201.140/0001-90

ISIN Cotas: BRABCPCTF000

Código negociação B3: ABCP11

SUMÁRIO DAS DECISÕES

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet n.º 222, bloco B, 3.º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 72.600.026/0001-81 (“Administradora” ou “Rio Bravo”), na qualidade de instituição administradora fiduciária do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 01.201.140/0001-90 (“Fundo”), nos termos da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como de acordo com a sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, vem, por meio deste, apresentar os resultados acerca das matérias da consulta formal n.º 02/2021, convocada em 26 de fevereiro de 2021 (“Consulta Formal”), nos termos do artigo 13.9 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), com prazo de resposta até 15 de março de 2021.

Os cotistas representando 73,23% do total das Cotas emitidas pelo Fundo, excluída a participação da CYRELA COMMERCIAL PROPERTIES S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (“CCP”)¹, encaminharam cartas em resposta à Consulta Formal, sendo que titulares de **42,72% das Cotas emitidas pelo Fundo reprovaram** a proposta submetida pelo cotista detentor de mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (“Cotista Solicitante”). Votaram favoravelmente à Proposta CCP cotistas representando 30,12% das cotas emitidas, excluída a CCP da base de cálculo. Abstiveram-se da votação cotistas representando 0,21% das cotas emitidas, também excluída a CCP da base de cálculo.

A CCP enviou seu voto no âmbito da Consulta Formal também reprovando a matéria em pauta.

Conforme previsto na Consulta Formal, para a deliberação da ordem do dia era necessária a aprovação por maioria dos cotistas votantes e que tais cotistas representassem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e que estejam aptas a exercer o direito a voto no interesse do Fundo, conforme previsto na § 1.º do Artigo 24 da Instrução CVM472². Em caso de voto de cotista conflitado, a Administradora

¹ Em caso de voto de cotista conflitado, a Administradora deve observar a forma de cálculo de cômputo de votos previsto no Ofício-Circular n.º 4/2019/CVM/SIN.

² “Art. 24. O cotista deve exercer o direito a voto no interesse do fundo.

§ 1.º Não podem votar nas assembleias gerais do fundo:

(...)

IV – os prestadores de serviço do fundo, seus sócios, diretores e funcionários

(...)

VI – o cotista cujo interesse seja conflitante com o do fundo.”

deve observar a forma de cálculo de cômputo de votos previsto no Ofício-Circular n° 4/2019/CVM/SIN.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 17 de março de 2021.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.,**

na qualidade de instituição administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GRAND PLAZA SHOPPING – FII